



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 004/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 1.738/2014, Lei Municipal nº 2069/2018, Portaria GM nº 2.436/2017, Lei Nº 13.595/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 1151/2024, de 10 de maio de 2024.

2. DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá e Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e no site do Município de Santa Maria de Jetibá, por meio do endereço eletrônico: www.pmsmj.es.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- l) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- o) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- q) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em **caráter excepcional**, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- t) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal	Pré-requisitos para o exercício da atividade
Agente Comunitário de Saúde	40 horas/semanais	R\$ 2.750,35 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos Reais)	- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital). - Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006); - Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			<p>atribuições do cargo constantes nos itens 3.1 do Edital;</p> <ul style="list-style-type: none">- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.- Concluir com êxito o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, que será disponibilizado pela plataforma digital AVASUS, cujo a apresentação do certificado será obrigatório e possui caráter eliminatório.
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1. O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: o processo seletivo público visa o preenchimento de 09 (oito) vagas e 59 (sessenta) para Cadastro de Reservas de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para as comunidades participantes, conforme Tabela abaixo:

LOCAL DAS VAGAS

Código do Cargo	EQUIPE	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA – microárea do ACS	Nº. DE VAGAS
01	ESF ALTO RIO POSSMOSER	BARRACÃO DO RIO POSSMOSER, INICIA NA RESIDÊNCIA MARLENE NEUMAN; LUCIANO JANKE DIVISA COM ITARANA; ADEMAR BRANDERBURG DIVISA COM ITARANA; ELMIRA JATROW DIVISA ACS BEATRIZ, IVOR HARTIWIG DIVISA COM ITARANA; ULTIMA CASA DO LINDOMAR LUTDK NA DIVISA COM ACS NOVA (RIO PLANTOJA), FINALIZA NA DIVISA COM ÁREA DA ACS VERA NA CASA CLAUDINEI GAIBA.	CR*
02	ESF ALTO RIO POSSMOSER	INICIA NA CASA DA ACS VERA SEGUE NA ES NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; SOBE NA ENTRADA DO EITEL SAGER ATÉ ARNO JASTROW DIVISA COM ALTO SANTA MARIA E ENTRADA DOS TRESSMANN, SEGUE BR ATÉ A CASA DA VERINHA LUDTKE E ENTRADA NO BARRACÃO NA SUBIDA DOS VILWOCK DIVISA COM ACS MARLENE.	CR*
03	ESF ALTO RIO POSSMOSER	INICIA NA DIVISA BAIXO RIO PLANTOJA NA CASA DA ANILDA BERGE; SEGUE ADELMO JASTROW; LEVI DUBKE DIVISA COM ACS SILVANA; ATÉ ALCENIU JONAS, SIFRITH JASTROW DIVISA COM ACS MARLENE, ENTRADA GROTA NOVALINO FRIEDRICH ATÉ A SINA TECH ÚLTIMA CASA, DIVISA COM ACS NOVA RIO VEADO)	01 + CR
04	ESF ALTO RIO POSSMOSER	DEPOIS DA IGREJA LUTERANA EM SENTINDO CASA DA OLGA MEIER ATÉ A CASA ARLINDO KURTH DIVISA COM EDIANA ACS (POTRATZ) E SÃO SEBASTIÃO DO MEIO	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		CASA VALDEMIRO KOSANKE DIVISA IRIELMA; DIVISA GRANJAS MARGUARDT NO LUIZ POTRATZ ACS ANA PAULA; ENTRADA DA IGREJA ATÉ ADEMAR JASTROW DIVISA COM ALTO SANTA MARIA, SEGUINDO ATÉ A MARIANA NASS DIVISA ACS VERA; ENTRADA EDUARDO SHULTZ ÚLTIMA CASA DA GROTA.	
05	ESF ALTO RIO POSSMOSER	INICIANDO NA PONTE PRINCIPAL PASSANDO PELA GROTA DE LINDALVA BUTZLAFF FLOMMOL E FINALIZANDO NA RESIDÊNCIA DE EVALDO STIEG EM RIO PARASITA, FAZENDO DIVISA COM ACS BEATRIZ (ESF RIO POSSMOSER).	CR*
06	ESF ALTO RIO POSSMOSER	RESIDÊNCIA DA SRA. ÉRICA KRAUSE, DIVISA COM ACS MARLENE (ESF RIO POSSMOSER) E ELEOMAR FELBERG, RESIDÊNCIA DA SRA. ADELIA STIEG KRUASE E GERSON JASTROW (DIVISA COM ALTO SÃO SEBASTIÃO), DIVISA COM ALTO JATIBOCAS.	01 + CR
07	ESF ALTO SANTA MARIA	ALTO SANTA MARIA – TERMINA EM AMILTON SCHULZ. INICIA EM DAVI STREY E TERMINA NA RESIDÊNCIA DE ARLINDO FELBERG, RIO LAMEGO – INICIA NA RESIDÊNCIA DE ADELINO BRAUM E TERMINA NA RESIDÊNCIA DE ADRIANO WAIANDT, E FINALIZA NA RESIDÊNCIA DE LEVI ROGGE.	CR*
08	ESF ALTO SANTA MARIA	ALTO SANTA MARIA – INICIA NA RESIDÊNCIA DA SR. SELENE TESCH, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DA SRA. MARINEUZA WAIANDT, PASSANDO PELA PONTE, SR. DARCY FRIEDRICH, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DO SR. DALMÁCIO SCHILIEWE INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DA SRA. JUCILETE MARTINELLI CHAVES.	CR*
09	ESF ALTO SANTA MARIA	ALTO SANTA MARIA – INICIA NA RESIDÊNCIA DO SR. ALBERTO SCHROEDER, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE PISSOLER, SR. ELIZEU SCHULZ, VALDEMIRO TESCH, INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO SR. RAIMUNDO PLASTER.	CR*
10	ESF ALTO SANTA MARIA	ALTO SANTA MARIA – INICIA NA RESIDÊNCIA DA SRA. ISIDORO PISSOLER, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DO SR. ALVIN HAMER, SR. FLORIANO BRANDT, SR. EVALDO BRAUM, ESCOLA FAMÍLIA, SR. ERVIN TESCH, GROTA GERING, HELIOMAR SCHUMACH, FINALIZANDO NA RESIDÊNCIA DA SRA. JANDIRA PISSOLER.	CR*
11	ESF ALTO SÃO SEBASTIÃO	ALTO SÃO SEBASTIÃO – INICIA NA RESIDÊNCIA DO SR. FLORÊNCIO BARTH, PASSA PELA FAZENDA KERCHOFF, PASSANDO PELA UNIDADE DE SAÚDE E FINALIZANDO NA RESIDÊNCIA DO SR. EDIVALDO PONATH.	CR*
12	ESF ALTO SÃO SEBASTIÃO	ALTO SÃO SEBASTIÃO – INICIA NA RESIDÊNCIA DA Sr.ª. RAQUEL KRAUSE, FAZENDA FRANZ BOLDT, DIVISA COM JATIBOCAS E LIMOEIRO.	CR*
13	ESF ALTO SÃO SEBASTIÃO	ALTO SÃO SEBASTIÃO – INICIA NA RESIDÊNCIA DA Sr.ª. ZELINDA KOSANKE ATÉ DELFINO LUCK; INICIA BO SÍTIO DO SR. HERMES KERCHOFF INDO ATÉ O SR. THEODORO MANSKE, PASSA PELA RESIDÊNCIA DA ACS SIMÔNICA HOLZ ATÉ SERRA DO GELO. PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DO SR. VALDEVINO FELBERG, FINALIZANDO NA RESIDÊNCIA LEOPOLDO KEPP.	CR*
14	ESF ALTO SÃO SEBASTIÃO	ALTO SÃO SEBASTIÃO – INICIA NA RESIDÊNCIA DA SR. ROGÉRIO TESCH, PASSA CEMITÉRIO E FAZ DIVISA COM SÃO SEBASTIÃO DO MEIO, INICIA RESIDENCIA	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		VALDEMAR BERGER E FINALIZA NA RESIDENCIA DO OSMAR BEHRENDT. ESCOLA VITOR PONATH, PASSA PELA RESIDÊNCIA DO ERASMO EGGERT FINALIZANDO NA RESIDÊNCIA DO GERALDO CONRADT.	
15	ESF ALTO SÃO SEBASTIÃO	ALTO SÃO SEBASTIÃO – INICIANDO DO BAR DO GERALDO CONRADT, DIVISA EM ALTO JATIBOCAS, ENTRADA DO CEMITÉRIO DO STANGE, INICIA NA CASA DO S.r. ARMANDO SCHULZ, FINALIZANDO EM RIO PARASITA.	CR*
16	ESF BARRA DO RIO POSSMOSER E BARRA DO RIO CLARO	RIO CLARO – INICIA NA RESIDÊNCIA DE GERALDO BRAUN, PASSANDO POR ELISEU STICH, POR EVILANI STICH, DIVISA COM ARNALDO BORKARDT, HELMUT HOLZ, ANGELO LUCHT, SIVALDO REINHOLZ, ALVINO GOERL, ANIZIO FELZ, EMILIO JANKE, IZIDORO OTTO, EMILIO WAIANDT, JULIA SCHMIDT.	CR*
17	ESF BARRA DO RIO POSSMOSER E BARRA DO RIO CLARO	RIO CLARO - ARNALDO BORCHARDT ATÉ A IGREJA CATÓLICA, E OUTRO LADO ATÉ JOSUEL REINHOLZ. OUTRA PARTE INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE SÉRGIO PLASTER.	CR*
18	ESF BARRA DO RIO POSSMOSER E BARRA DO RIO CLARO	BARRA DO RIO CLARO – INICIA NA RESIDÊNCIA DE ERALDO NINKE, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DO SR. JORDÃO ROGGE, DR. DALMÁCIO BUSS, INDO ATÉ A RESIDENCIA DO SR. MAGNO BRUNO.	CR*
19	ESF BARRA DO RIO POSSMOSER E BARRA DO RIO CLARO	DIVISA COM ALTO RIO POSSMOSER NA RESIDÊNCIA DO SR JAIR KURT, DIVISA COM ALTO SANTA MARIA RESIDÊNCIA SRA MARLÍCIA PONATH E DA SRA VERA NILZA LOPES DE OLIVEIRA, VAI ATÉ A RESIDÊNCIA DO SR ARIELES STEIN ONDE FAZ DIVISA COM SÃO SEBASTIÃO DO MEIO, PASSA PELA SRA FLORA LUCHT JASTROW E TERMINA NA RESIDÊNCIA DO SR LINDOLFO POTRATZ EM BARRA DO RIO POSSMOSER.	CR*
20	ESF BARRA DO RIO POSSMOSER E BARRA DO RIO CLARO	SÃO SEBASTIÃO DO MEIO: INICIA NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO DO MEIO, NA RESIDÊNCIA DO SR. EUCLÉSIO WAIANDT, DIVISA COM ACS VANDERLEIA BRAUN (SÃO SEBASTIÃO DO MEIO), DIVISA COM BARRA DO RIO POSSMOSER NO MORRO DO DEOLINDO BERGER E COM A ACS EDIANIA MUND, DIVISA COM ALTO RIO POSSMOSER (ACS EDNA MARA VILWOCK), PASSANDO NO SR. ERASMO LUFT, BARRA DO RIO POSSMOSER ATÉ A RESIDÊNCIA DA SRA. ANGÉLICA POTRATZ TERMINANDO NA RESIDÊNCIA DA ELAINE SCHNEIDER.	01 + CR
21	ESF VILA NOVA E VILA JETIBÁ	VILA NOVA E VILA JETIBÁ - RUA GINTER BULL - GENI DETTMANN À ADELINA W. LUDTKE. RUA FREDERICO STANGE - IRACIDA SCHWAMBACH À LIVIA HOFFMANN RUA BERTOLDO BUTZKE -CAMPO SOSAITE DO FABRÍCIO E TODAS AS PARALELAS. RODOVIA KURT KARL L. KERCKHOFF - SARA DOS SANTOS = RUA PROJETADA GILDA S STORCH =RUA PROJETADA NELMA PHUFAL SEGUE A RODOVIA KURTH KARL ATÉ A RESIDÊNCIA DA ELISANGELA BERGER (DIVISA COM ALTO SÃO SEBASTIÃO - ACS VERINHA BULL).	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22	ESF VILA NOVA E VILA JETIBÁ	VILA NOVA/VILA JETIBÁ- RUA 31 DE OUTUBRO - ELVIRA LENKE MARQUADT A LUCIANO SCHULZ GROTA DOS SCHULZ - GALPÃO EDMILSON SCHULZ A ADEMAR SCHULZ SUBINDO A 31 DE OUTUBRO DE ROMEU RACELLI A SÍTIO SÃO JORGE ALTO SÃO LUIZ RUA GUILHERME OTT PRÉDIO ANTIGA PADARIA DOCE SONHA A MARIA MANSK E MARTIN KRAUSE RODOVIA KURT KALL L. KERCOOF PRÉDIO ANTIGA PADARIA DOCE SONHO AO PRÉDIO DE ALEXSANDRO LUTDKE RUA MARTIN VERFLUET -PRÉDIO LOJA DE RAÇÃO A MARILDA DA VICTORIA E LORENA CELESTINO CAMUZZI RUA: PROJETADA DO LADO ESQUERDO DO PRÉDIO DA LOJA DE RAÇÃO ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS A ADELSON LAUVRES RUA: SANDRA LUTDKE DE ELZIRA LIEBMANN A ANGELITA BERENDT RUA: THEODORO EMILIO GUILHERME BERENDT DE JOSÉ MARIA SOARES FERREIRA A LENIRA N. HAESSE.	CR*
23	ESF VILA NOVA E VILA JETIBÁ	VILA NOVA E VILA JETIBÁ - INÍCIO NO SUPERMERCADO SUPER SHOW - RUA GUILHERME FLEGER ATÉ O SR. MARTIN PLASTER. RUA DA PAZ (DE DONILIO COELHO ATE EDIFICIO AGENIZA), RUA ALBERTO K. E. MARQUARDT (INICIO NIVALDO KIEFER A LEOMAR MARQUADT), RODOVIA KURT KARL L. KERCKOFF (INÍCIO NA ELIETE PASSOS À ALCIDES BARBOSA). RUA LUCYPONATH MARQUADT (INICIO JEFFERSON FERRARI A ADRIANA POSSMOSER). RUA JOSE MULLER (DE SANTINA MARQUADT ATE RENI MUNGO). RUA FLORÊNCIO BAUSEN (DE DEVIANE CAMPOREZ À TEREZINHA CUNHA - LADO DIREITO). RUA LUDMILA M DA SILVA (DE ANGELICA MARQUADT À LENIRA SCHULZ). RUA ANTONIO SANTOS (DE ROSINEIA PEGO A BERNARDO HOFFMAN) RUA ROBERVALDO JACOB (DE FABIO JACOB A MARINEIDE LEMKE). RUA ALBERTO MARQUADT (MARILDA EGGERT). RUA PROJETADA (REGILENE BARBOSA).	CR*
24	ESF VILA NOVA E VILA JETIBÁ	VILA NOVA E JETIBÁ - RUA ADALTO HILGERT - PARALELAS FLORINDA JASTROW A LINDAURA KOSANKE. RUA EMILIO BART - ESCADARIA (PREDIO LARANJA A LAURITA ASSUNÇÃO. ROD. KURT KARL L. KERKCOFF - AVENIDA PRINCIPAL (IRACEMA F. DE OLIVEIRA A VALDIR HERZOG. RUA ARNO BULL (PREDIO CINZA A NELZENI BULL. RUA PARALELA. RUA LUCIA KUSTER BULL (NIRVANIA KUSTER A ISABEL BAUSEN). RUA GUINTER BULL (CECILIA HOSS A TEREZINHA TESH). RUA VERA STANGE (SILVANA N. SCHULZ A CASA DO PASTOR JOAO). RUA HENRIQUE HOFFMAN E RUA RODOLFO JASTROW - PARALELAS.	CR*
25	ESF VILA NOVA E VILA JETIBÁ	VILA NOVA E JETIBÁ - RUA FLORÊNCIO BAUSEN (SOMENTE DO LADO EQUERDO DA RUA (ERNA K. BRAUN À VALDETE SCHWANZ) RUA ANTÔNIO SANTOS (DE LOURDES MARIA PERPETUO À CENIRA GUMES) ESCADARIA 2 (ROSANGELA LAMPIERI AELZA LAHASS) ESCADARIA 3 (NATANIELE ALVES PANSINI À EDITH RATZKE) RUA GERMANO MARQUARDT (VALDECI NAITZ À	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		IRENE PENHA DE SOUZA) RUA TEREZA STORCH (VALDEMIRO PINTO À FLORIPES RATZKE) RODOVIA KURT KARL L. KERCKOFF (LUZIMAR PEREIRA À IGREJA EVANGELICA DE VILA JETIBA) MORRO DO REGE (SIMONE BUTZKE À MATUZALEM) CANTINHO DO CÉU (ZILDETE SCHROEDER À LUCIENE CHIABAI) RUA 31 DE OUTUBRO (SILVANA SASSEMBURG À IZABEL DELBONI) RUA HILLARY P. BERTOTTI (DEVANIR HASSER À ELIENE KLABUND) RUA 1º DE MAIO (TAINA BERNARDINO A NELZINA TESCH) RUA GUILHERME JOSE OTTO (VERA PISCK A ELENA MALIKOSWI)	
26	ESF SÃO SEBASTIÃO DO BELÉM E RIO DAS PEDRAS	INÍCIO NO VOLMAR WRUCK DIVISA COM BELÉM, COMEÇA NO GERALDO LEMKE QUE TAMBÉM FAZ DIVISA COM BELÉM E SEGUE ATÉ O A RESIDENCIA DO MURILLO ALVES, PASSA PELO POSTO DE SAÚDE ATÉ LINDOULFO SCHAEFFER E EDVIN PAGUNG, PASSA PELA FÁBRICA DE MANILHAS ATÉ A CASA DO VALDEMAR BRAUM QUE É DIVISA COM A MICRO 06, APÓS SEGUE DO DORVALINO ACKER ATÉ LAERCIO SCHNEIDER.	CR*
27	ESF SÃO SEBASTIÃO DO BELÉM E RIO DAS PEDRAS	INÍCIO BAIXO SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM E TODO CÔRREGO DO JAPÃO.	CR*
28	ESF CENTRO/ANINHADA HOLZ	INICIA NA RUA LADEIRA WALTER HUGO TOIPFER ATÉ A Sr. ^a GLORINHA JAQUEL, SEGUINDO PELA RUA FLORÊNCIO AUGUSTO BERGER NA CASA DA Sr. ^a . ALMA MARQUARDT BELLARDT ATÉ O ASFALTO EM DIREÇÃO À SÃO LUÍS NA CASA DO VALDOMIRO VESPER, PASSANDO PELA RUA NICOLAU RENKE, NA RUA MADRE CLERIA NO PRÉDIO DA DAVI LITTIG ATÉ A CASA PASTORAL CATÓLICA, NA RUA ROLF POTRATZ DA CASA DO JOEL MAGESKI ATÉ A CASA DA JANDIRA FERREIRA DA SILVA SEGUINDO A RUA 6 DE MAIO, DANDO SEQUÊNCIA A AV. FREDERICO GRULKE DA CASA DA LINDAURA MARIA CORREA BERGER INDO EM DIREÇÃO A RUA 26 DE JULHO TERMINANDO NA AV. FREDERICO GRULKE NA RESIDÊNCIA DA WANUZA SCHULZ FRIEDRICH.	CR*
29	ESF CENTRO/ANINHADA HOLZ	INICIA NA RUA HERA ALEMÃ NA RESIDÊNCIA DA Sr. ^a GABRIELA SCHULTZ HELL VAI ATÉ O CONSULTÓRIO DO DR. TICIANO E A CASA DO SR. IGOR KERCOFF, PASSANDO NA RUA MARTIM JACOB NA RESIDÊNCIA DA Sr. ^a LOLA REBLIM FOLZ ATÉ A RESINDÊNCIA DA SRA DORA WOLFGRAN BACKER, SEGUINDO PELA RUA DEVALD JACOB, NA RESIDÊNCIA DA MARIA VITÓRIA RODRIGUES ATÉ A SRA PRISCILA PRATA GALAZZI. RUA DOS EVANGÉLICOS ATÉ AO LADO DO CORREIO E A RUA ERASMO JACOB COM INÍCIO NO PRÉDIO 7 DE SETEMBRO ATE A RESIDÊNCIA DO SR EVANILDO KUMM.	CR*
30	ESF CENTRO/ANINHADA HOLZ	INICIA AV. FREDERICO GRULKE NA RESIDÊNCIA DO ARNO KERCKOFF ATÉ O POSTO BOA VISTA, PASSA PELA RUA ALBERTO BERGER NA RESIDÊNCIA DA Sr. ^a . IZAURA LAUVERS ATÉ O EDIFÍCIO LIEBERMANN, SEGUINDO PELA RUA SIGMAR TOEPFER NA RESIDÊNCIA DO SR. SOLIMAR PINTO ATÉ O SR. TIAGO (FILHO DO GAÚCHO), TERMINANDO NA RUA EDUARDO BARTH BERGER (ENTRADA AO LADO DA MERCEARIA KUSTER).	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31	ESF CENTRO/ANI NHA HOLZ	INICIA NA RUA LURETANA NA RESIDÊNCIA Nº101 À Nº20 ATÉ A Sr. ^a . ERICA FRIEDRICH, PASSANDO PELA RUA WALDEMAR DETTMANN NA CASA Nº 40 ATÉ DEPOIS DA OFICINA HARTWING, SEGUINDO PELA RUA BERTHOLDO FRANZ HENRIQUE HAMLLOW NA LANCHONETE TIMTIM ATÉ A LANCHONETE TETÉ, NA RUA AUGUSTO JACOB NA PRÉDIO DO BANCO BRADESCO ATÉ A OFICINA SCHWAMBACH, NA RUA CAMILO VICINA MENDONÇA LOJA BARDÔ ATÉ O PRÉDIO DA IZAURINHA DO CDO, SEGUINDO PELA RUA SOFIA MIESTSCHINK DA CASA Nº152 ATÉ O FINAL DA RUA SEM SAÍDA, NA RUA GUILHERME MIERTSCHINK PRÉDIO DA MARIAH COSMÉTICOS ATÉ IGREJA ADVENTISTA, NA RUA MARTIN JACOB NO PRÉDIO IRMÃOS METRALHA ATÉ A LOJA DE MOTOS DA SUBIDA DA RUA DOS EVANGÉLICOS.	CR*
32	ESF CARAMURU	INICIA EM ALTO JETIBÁ NA RESIDÊNCIA DO SRA. MARLENE PROCHOW POTIN, SOBE ATÉ A DIVISA COM MELGAÇO NA RESIDÊNCIA DA SRA. ELAINE DE OLIVERIA, DIVISA COM RIO CLARO NA RESIDÊNCIA DO SR. IZIDORO MUND, DIVISA COM RIO DAS PEDRAS COM A ACS GENISA PONATH NA RESIDÊNCIA DA SRA. DUSNELDA ESPÍNDULA E DIVISA COM ACS DE RIO DAS PEDRAS NA RESIDÊNCIA DO SR. DARLI SCHROEDER, FINALIZANDO EM ALTO CARAMURU NA RESIDÊNCIA DA SRA. HELENA BRAUN, DIVISA COM ACS LUCINÉIA ZIETLOW.	CR*
33	ESF CARAMURU	ALTO CARAMURU – DIVISAS COM MELGAÇO, RIO CLARO, CARAMURU (SANTA LEOPOLDINA). INICIA DEPOIS DO IFES NA RESIDÊNCIA Sr. ^a MARIA HELENA PLASTER HIFNER, SUBINDO ATÉ O ALTO CARAMURU NA FAZENDA SCHULTZ (DIVISA COM CARAMURU/SANTA LEOPOLDINA), VAI ATÉ A RESIDÊNCIA DA Sr. ^a . DELMA KEMPIM BRUAN (DIVISA COM MELGAÇO), DESCE ATÉ ALTO JETIBÁ NA RESIDÊNCIA DA Sr. ^a JOSEFINA LAURETT JANSEN (DIVISA COM ACS MÔNICA). NA DIVISA COM SANTA LEOPOLDINA DESCE ATÉ NA RESIDÊNCIA DO SR OSWALDO PEREIRA, VAI ATÉ A FAZENDA BOENING (DIVISA COM ASC DEOMAR) ATÉ NA RESIDÊNCIA DE RENATA SCHULTZ FERREIRA ONDE TERMINA A ÁREA.	CR*
34	ESF CARAMURU	CARAMURU – INICIA NA CASA DA SRA. CLAUDETE BUSTKE STHUR, PASSANDO PELO CENTRO DE CARAMURU, SUBINDO PARA A DIVISA COM CÔRREGO JAPÃO NA RESIDÊNCIA DA SRA. DEVANI C. GOMES, DIVISA COM RIO DAS PEDRAS NA RESIDÊNCIA DA SRA. GLORINHA ROGGE, PASSANDO PELO FAZENDO BOSCHARDT E TERMINANDO NA RESIDÊNCIA DA Sr. ^a SILVINHA GUMS.	CR*
35	ESF CARAMURU	CARAMURU – INICIA NA RESIDÊNCIA DA SRA. MARGARIDA D. ZAMBOM (DIVISA COM SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM ACS ELISANGELA DINA HELL), PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DA SRA. ROSALINA HAMMER (DIVISA COM ACS DORA HOLZ), NA RESIDÊNCIA DA SRA. ZEZINHA EBERT (DIVISA COM ACS DENISE APARECIDA ELIAS), DESCENDO PARA CARAMURU DE BAIXO (ONDE TEM DIVISA COM SANTA LEOPOLDINA) FINALIZANDO NA RESIDÊNCIA DA SRA. TANIA P. SCHAEFFER	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36	ESF CARAMURU	CARAMURU – INICIA NA DIVISA COM SANTA LEOPOLDINA NA RESIDÊNCIA DA Sr. ^a GLORINHA KNAACK, PASSADNO PELO CENTRO DE CARAMURU SENTIDO VILA NASS, SUBINDO ATÉ RESIDÊNCIA DA Sr. ^a LUCIENE DALMANN, TERMINANDO NA CASA DA Sr. ^a JOILMA DE JESUS DA SILVA	CR*
37	ESF GARRAFÃO – RIO LAMEGO	GARRAFÃO - DIVISA COM ACS SÔNIA (ESF GARRAFÃO/RL), OTTO SCHROEDER, GILBERTO OTTO, ALFREDO STUHR, ALFREDO PRASSER, DIVISA COM ACS JOICE T. SCHLIWE, ERICA KUTZ, CÓRREGO SIMÃO, GEOVANE REINHOLZ, MONICA SORAIA ARAÚJO, DIVISA COM RIO SABINO.	CR*
38	ESF GARRAFÃO – RIO LAMEGO	GARRAFÃO – DIVISA COM ACS CRISTIANE, PASSANDO POR JURACI SCHILIWE, VANADETH SCHULZ, GERMANO TESCH, CLOVIS BRAUM, DENIRA SHROEDER, ADELÁRIO NEIMOG, ADILSON ARAÚJO, DIVISA COM ACS TEREZINHA DE ALTO SANTA MARIA.	CR*
39	ESF GARRAFÃO – RIO LAMEGO	GARRAFÃO - INICIA NA RESIDÊNCIA DA ACS MARILZA, ELIZEU WUDTKE, ARNALDO LAHASS, DAURY BRANDT, VALDEMAR SCHWANZ, RENATA GONÇALVES FINALIZANDO NO ADEMIR SALOMÃO.	01 +CR
40	ESF GARRAFÃO – RIO LAMEGO	RIO LAMEGO - DIVISA COM ACS ANGÉLICA (ESF ALTO SANTA MARIA), IGREJA LUTERANA, RIO LAMEGO, NILZA OTT BORCHARDT, ALFREDO SCHWUANZ, DARLI JANKE, NEUZA VIERIA REGONINI, DIVISA COM ACS MARILZA E CRISTIANE (ESF GARRAFÃO/RL) E ACS DEISI ZYRING (ESF BARRA DO RIO CLARO), SR. RAMIRO M. DE AGUIR E DIVISA COM ALTO RIO PONTE (DOMINGOS MARTINS).	CR*
41	ESF GARRAFÃO – RIO LAMEGO	ALTO RIO LAMEGO - DIVISA COM ACS DE SÃO JOÃO DO GARRAFÃO INICIA NO ELIZEU STREY, PASANDO POR JOÃO WUDTKE, CEMITÉRIO, FAZENDA ESPÍNDULA, LEVI LAHASS, DANIEL ZIBEL, DIVISA COM ACS MARILZA (ESF GARRAFÃO/RL) FINALIZANDO NO DORIO BRANDT	01 +CR
42	ESF RECREIO	RECREIO - DIVISA COM RECREIO NA RESIDÊNCIA DO HELMUT ZAAGER, PRÓXIMO AO GALPÃO DE ODÍLIO GUMS. DIVISA COM VIRADA NA GRANJA DE VALDEMIRO BERGER, DIVISA COM SÃO LUÍS NA RESIDÊNCIA DE TOBIAS CORONA. DIVISA COM O PINTEIRO DO HELMAR GUMS ATÉ A CASA DA LUCINETE MARQUARDT (DIVISA COM SÃO LUIS).	CR*
43	ESF RECREIO	RECREIO – INICIA NA UNIDADE DE SAÚDE PASSANDO PELA AVENIDA OTTO THOMM, SEGUINDO O CALÇAMENTO ATÉ A RESIDÊNCIA DE VALDIR FELICIDADE. SEGUE PELA ESTRADA SENTIDO DE SANTA TERESA, ABATEDOURO STANGE, ATÉ A RESIDÊNCIA ANÍSIO SCHAEFFER. DIVISA COM SANTA TERESA, NA RESIDÊNCIA DE NODIR STELSER. SEGUE EM DIREÇÃO A SERRA DOS PREGOS ATÉ A RESIDÊNCIA DE VALDEMAR KLEMZ.	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44	ESF RECREIO	RECREIO – INICIA NA RESIDÊNCIA DA Sr. ^a FLORINDA L. GUMS, SENTIDO A RECREIO PASSANDO PELA CASA PASTORAL, ENTRA A ESQUERDA E VAI ATÉ NA CASA DO S.r. LIBERTO KOSANKE PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DE WALDEMAR GUMS, RETORNO NO PRÉDIO DO BRÁULIO GUMS PEGANDO A VILA BEM TE VI, OFICINA DO S.r. GUILHERME BUSS, ENTRA NA GROTA DA FAMÍLIA MARQUARDT E BUSS ATÉ A CASA DO S.r. FLORÊNCIO SCHNEIDER, RETORNO AO ASFALTO INDO NA GROTA DO S.r. FLORIANO OTTO, RETORNO AO ASFALTO PEGANDO A ESQUERDA A FAMÍLIA GUMS E LUXINGER FINALIZANDO NA PARADA RAMOS.	CR*
45	ESF RECREIO	ALTO RECREIO/RECREIO – DIVISA COM SÃO LUÍS NO HORTO MUNICIPAL, DIVISA COM CALDEIRÃO NA RESIDÊNCIA DE JOSÉ FERNANDES F. FILHO, DIVISA COM SANTA LUZIA NA RESIDÊNCIA DE LOURIVAL BUSS, PASSANDO PELA IGREJA LUTERANA, IGREJA CATÓLICA, ENTRADA A DIREITA ATÉ O SÍTIO DO SR. ALBERTO BUSS, SEGUE RETO ATÉ A RESIDÊNCIA DE PACÍFICO DE SOUZA, ESTRADA DE RECREIO ATÉ A RESIDÊNCIA DE WILSON PELACANI, DEPOIS DA RESIDÊNCIA DO SR. PACÍFICO DE SOUZA, ENTRANDO À ESQUERDA E INDO ATÉ O FINAL DA ESTRADA NA RESIDÊNCIA DO SR. ADEMAR JACOB. SÍTIO DA SRA. OTÍLIA E TODO ENTORNO.	CR*
46	ESF RECREIO	RECREIO - PASSANDO PELA BARRAGEM NA RESIDÊNCIA DO S.r. MARCIANO RATZKE, SEGUINDO PELO SÍTIO PONATH, ATÉ RIO NOVO, DIVISA COM RIO BONITO ATÉ NO TERRENO DO S.r. PAULO LIMA, SEGUINDO PELO RIO NOVO ATÉ A DIVISA COM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO NA FAZENDA DA Sr. ^a ANGELA CALDAS FAGUNDES. RETORNA ATÉ A IGREJA CATÓLICA DE SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO E RETORNA NOVAMENTE ATÉ A DIVISA COM SANTA TERESA NA RESIDÊNCIA DO S.r. TILINHO SCHNEIDER.	CR*
47	ESF RECREIO	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - INICIA NA RESIDÊNCIA DE LAZARO SCHULTZ SEGUINDO NA PRINCIPAL ATÉ A IGREJA CATÓLICA, ENTRADA A ESQUERDA ATÉ A RESIDÊNCIA DE FRANCISCO HERZOG (DIVISA COM A ACS ISABEL) E A CASA DE ADRIANA GONÇALVES (DIVISA COM SANTA TERESA), SEGUE A ESTRADA PRINCIPAL DA IGREJA CATÓLICA ATÉ A RESIDÊNCIA DE AMÉLIA STEINER FREITAS. CABECEIRA DO RIO BONITO – INÍCIO DA RESIDÊNCIA DE ISALINA FRANK BEBLER ATÉ A CASA DE VERENA BROMERSCHENKEL SEGUINDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE NELSINA BLANK (DIVISA COM SANTA TERESA). RIO BONITO - INÍCIO NA RESIDÊNCIA DE ELAINE HOFFMAN, DIVISA COM A MICROAREA 07 (DESCOBERTA) SEGUE SENTIDO CABECEIRA DO RIO BONITO ATÉ A CASA DE JOÃO BATISTA.	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

48	ESF RECREIO/ BELÉM	SUIÇA/RIO BONITO - INICIA NA RESIDÊNCIA DE LAURA SCHULTZ, ENTRA PARA RIO BONITO, GRANJAS BROMERSCHENKEL, SEGUINDO ATÉ A DIVISA EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO COM A ACS ELAINE HOFFMANN, DIVISA COM RIO NOVO (RESIDÊNCIA DE MARCIA FALK), DESCENDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO S.r. OZIAS ALVARENGA E JOSÉ FALK, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DE RODRIGO HOFMANN E AUGUSTO LAHASS, ATÉ O ASFALTO NO MORRO DO MARQUARDT (SÍTIO ZANATTO).	01 + CR
49	ESF RECREIO/ BELÉM	RIO BONITO/RECREIO – INICIA NO RESTAURANTE DO JAPONÊS SUBINDO SENTIDO À SANTA MARIA DE JETIBÁ, ENTRADA NO MURO DA BARRAGEM À ESQUERDA, SEGUINDO O ASFALTO ATÉ A ENTRADA DE RECREIO. SUBINDO À DIREITA PELA ESTRADA EM FRENTE AO CEMITÉRIO, SENTIDO RECREIO ENTRANDO A ESQUERDA ATÉ AS GRANJAS GL E TAMBÉM ATÉ A PONTE (FAZENDO DIVISA COM A ACS DÉBORA).	CR*
50	ESF SÃO LUÍS	ALTO SÃO LUÍS - RUA ALBERTO BERTHOLD HENRIQUE KLABUNDE, RUA DA AMIZADE, RUA AMILE GOMES BRITO, RUA FERNANDO HAESE, UA MALVIM TRABACH, RUA RIO SÃO LUÍS, LADEIRA CARLOS GUILHERME, FINALIZANDO NA ZONA RURAL.	CR*
51	ESF SÃO LUÍS	BAIRRO SÃO LUÍS – RUA ARNO BERGER, RUA HENRIQUE JACOB, GROTA DA LEDA GUMS, GROTA DO ARNO ERDMANN, GROTA DOS ORTOLAN.	01 + CR*
52	ESF SÃO LUÍS	BAIRRO SÃO LUÍS – RUA SOFIA HENKE ERDMANN, RUAS ALFREDO KUSTER, AMÁLIA JOANA KUSTER, AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA, BRUNO JACO, COGUMELOS, EMÍLIO AGUSTO ALFREDO JACOB, LEANDRO KOELER, REINFRID JACO, RODOLFO KUSTER.	CR*
53	ESF SÃO JOÃO DO GARRAFÃO I	RIO TAQUARA - INICIA NA RESIDÊNCIA DE ROSANA KOELHER (DIVISA COM ACS ILZA), PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DE DAVI STREY, DIVISA COM SÃO BENTO I NA ANTIGA RESIDÊNCIA DE DELFINA LIEBMON (ATUALMETE CASA VAZIA), DISIVA COM AFONSO CLÁUDIO INDO ATÉ A RESIDÊNCIA JOAQUIM MULINORE.	CR*
54	ESF SÃO JOÃO DO GARRAFÃO I	RIO TAQUARINHA. INICIA NA DIVISA COM SÃO BENTO I NA RESIDÊNCIA DO PASTOR ISMAEL MACHADO, DIVISA RIO TAQUARA, DIVISA COM ACS ZENILDA NA RESIDÊNCIA VANIL BRAUM E DIVISA COM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO NA RESINDÊNCIA DE FRANCISCO KREITLOW E CLARA SCHULTZ SCHWANZ	CR*
55	ESF SÃO JOÃO DO GARRAFÃO I	SÃO BENTO II - INICIA NA RESIDÊNCIA DE TAIZ PEREIRA STREY SEIBERT ONDE É A DIVISA COM DOMINGOS MARTINS, DISIVA COM AFONSO CLÁUDIO NA RESIDÊNCIA DE GENIULDA SCHAFELEN, DIVISA NA PEDRA DO GARRAFÃO NO BRITADOR NA RESIDÊNCIA DE DAVI HAESE, DIVISA COM SÃO BENTO I NA RESIDÊNCIA DE ADEMAR SCHWANZ	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

56	ESF SÃO JOÃO DO GARRAFÃO I	SÃO BENTO I - INICIA NA DIVISA COM AFONSO CLÁUDIO NA RESIDÊNCIA DE DANIEL SCHOFFEL, PASSANDO NO ELMO RUCHDESCHEL E DÓRIO HAESE, DIVISA NA VILA DE CIMA (ACS ZENILDA) NO SÍTIO DO GERENTE, DIVISA COM RIO TAQUARINHA (ACS ILZA) NA REIDÊNCIA DE ALFREDO SCHMIDT TERMINANDO NA RESIDÊNCIA DE RITA PONTES FERREIRA.	CR*
57	ESF SÃO JOÃO DO GARRAFÃO II ZENILDA	RIO DO QUEIJO/VILA DE CIMA - INICIA NA RESIDÊNCIA DE LEOPOLDO OTT, DIVISA COM RIO TAQUARINHA, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DE FRANCIELY STICH DIVISA COM AFONSO CLÁUDIO, SEGUINDO SENTIDO RESIDÊNCIA DO EDGAR KUSTER ONDE É A DIVISA COM ALTO RIO PLANTOJA, TERMINANDO NA RESIDÊNCIA DE FREDOLINO ZIELTOW ONDE É DIVISA COM RIO SABINO, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DE ELOARA DASILIO, ONDE FAZ DIVISA COM SÃO BENTO 11 (ACS FLAVIANA), INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DE ERLAINE BATRIZ NEOMOG, ONDE FAZ DIVISA COM RIO TAQUARINHA (ACS ILZA).	CR*
58	ESF SÃO JOÃO DO GARRAFÃO II	RIO SABINO – INICIANDO NA RESIDÊNCIA DO SR. JUCELINO LAUVERS, DIVISA COM RIO PLANTOJA ACS LETÍCIA (ESF RIO POSSMOSER), ANTONIO AILTON ANDRIZ, RODOLFO LAUVERS (DIVISA COM ANTIGA ÁREA DO ACS JOHN LENO - ESF SÃO JOÃO DO GARRAFÃO), FLORENTINO SCHULTZ, FINALIZANDO EM JOSÉ NADIR HERBERST, DIVISA COM AS ACS MARILZA E CRISTIANE.	01 + CR*
59	ESF SEDE I	AVENIDA FREDERICO GRULKE (HOTEL MONTANHEZ MARQUARDT ATÉ A LOJA DO PEDRO CAMELÔ); RUA CLARA DETTMANN BERGER (TODA); RUA FLORIANO BERGER (TODA); RUA EMÍLIA ROEPKE BOLDT (LADO DO SAMU).	CR*
60	ESF SEDE I	RUA ADOLFO BEHREND (TODA); RUA HENRIQUE POTRATZ (CASA DA ELZA KUSTER ATÉ HOTEL MONTANHEZ MARQUARDT); RUA FLORÊNCIO AUGUSTO BERGER (ELETRONUNES ATÉ O RESTAURANTE DA REGINA - CASA DA ROSALINA DORING); RUA GUERLINDA KUSTER (TODA); RUA GUSTAVO CARLOS AUGUSTO (TODA).	CR*
61	ESF SEDE I	RUA FRANCISCO SCHWARTZ (PRÉDIO DO SOMMER ATÉ A PONTA); RUA HERMANN MIERTSCHINK (PRÉDIO DO COOPERATIVA ATÉ O SITO DO LOURIVAL BERGER); RUA TÉRCIO CORREIA DOS SANTOS (TODA); LADEIRA ARTHUR FERDIM (TODA), RUA MARTINHO LUTERO (PONTE DE MADEIRA ATÉ A LOJA LEONTEX E O PRÉDIO DA NUTRISAMAL); RUA HERMANN ROELKE (RUA DA ESCOLA GRAÇA ARANHA, CASA DOS PASTORES ATÉ O PRÉDIO DO DANIEL HOLZ E A LADEIRA DO SPERANDIO - CASA DO SPERANDIO);	CR*
62	ESF SEDE I	RUA DOS IMIGRANTES (TODA); RUA FRASCISCO SCHWARTZ (AÇOUGUE DO ELIZEU ATÉ LOJA DA SAN RIOS); RUA FLORÊNCIO AUGUSTO BERGER (FLORINDA JACOB ATÉ A ELETRÔNICA SOLAR); RUA HENRIQUE POTRATZ (RESTAURANTE DO JAJÁ ATÉ NO EDIFÍCIO SAAGER - OS DOIS LADOS); RUA RONALD BERGER (TODA - RUA DO UNI POSTO).	CR*



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

63	ESF SEDE I	AVENIDA FREDERICO GRULKE (LOJA GOTA D'ÁGUA ATÉ A PONTE); RUA TEODORO LIDTKE (TODA); BEIRA RIO (TODA); VIRADA (GRANJAS DO LEQUINHO).	01 + CR*
64	ESF SEDE 2	RUA RICARDO MARQUARDT, RUA GERMANO HENRIQUE EMILIO ROOS. UM PEDAÇO DA RUA LUTERANA. RUA ELZA ULECKE BULLERJANH, RUA FRIEDA JACOB MARQUARDT E NA RUA HENRIQUE EGGERT DIVISA COM EDIANIA.	CR*
65	ESF SEDE 2	RODOVIA DALMÁCIO ESPÍNDULA: INICIA NO KAË MOTOS, VILA DOS ITALIANOS, ANTES DA PONTE, ILHA BERGER ATÉ DEOLINDO BERGER; SÃO SEBASTIÃO DO MEIO: INICIANDO NA RUA HENRIQUE EGGERT: CASA DO ALMEIDA ZAAGER, PASSANDO PELA BLOCO MIL, RUA BELA VISTA, ARTHUR SCHWAMBACH, TERMINANDO NA CASA DA ARGIA SCHEREDER.	CR*
66	ESF SEDE 2	VILA DOS ITALIANOS NA CASA CLÓVIS ZOTELLI, SENTINDO ELIMAR SCHWAMBACH, FAZ DIVISA COM RIO DAS PEDRAS CASA MARIO ABELDT, FAZ DIVISA COM RIO TRIUNFO CASA PEDRO DE PAULA, TERMINA NO ADILSON OTT, NA ENTRADA DE RIO CLARO.	CR*
67	ESF SEDE 2	INICIA NA CASA DO DEOCLECIO WAINDT DESCENDO SÍTIO CARVALHO, DESCENDO SÍTIO DO PEDRO BROMERCHENK PASSANDO DO BAR BB ATÉ CASA JACÓ SCHAFFLEM, E ATÉ DIVISA NA VILA DOS ITALIANOS; IRENEU BERGER, ZILDA BERGER, VILA EGGERT ATÉ A CASA DO ADELSON BRANDT, ÚLTIMA CASA VITALINO GOZZER.	CR*
68	ESF SEDE 2	SEBASTIÃO DO MEIO: SÍTIO SCHNEROCK ATÉ O SÍTIO JAIR HATIBAKI. DA IGREJA LUTERANA DE SÃO SEBASTIÃO DO MEIO ATÉ O SÍTIO DO HILÁRIO BEHREND.	CR*

*** CR - Cadastro de Reserva.**

5.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária, na forma do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2069/2018.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá, situada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES no período de **06 a 24 de janeiro de 2025 exceto Sábados e Domingos, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16 horas.**

6.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04**, sendo, **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, in verbis: § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de três anos (Redação dada pela Lei Federal nº13.595/2018).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.1. Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

6.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (**ANEXO IV**), portando **os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:**

- **Documento oficial de identificação com foto;**
- **Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.**
- **Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO II, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário (Exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde).**

6.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.3.3 O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.3.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 6**.

6.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

6.3.9. A Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

7.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 7.1 e 7.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

7.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DA SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF, contará com **TRÊS ETAPAS** a seguir descritas:

8.2. 1ª ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

8.2.1. Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde tem caráter **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ofertado através da plataforma digital AVASUS, sendo necessário cadastro na referida plataforma.

8.2.2. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá realizar o **Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde**, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

8.2.3. Será de responsabilidade do candidato o acesso e a realização do curso introdutório para agente comunitário de saúde.

8.2.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas.

8.2.5. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde.

8.2.6. Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, aquele candidato que obter o Certificado do respectivo curso emitido pela plataforma AVASUS.

8.1.6.1. Para emissão do certificado é necessária a Avaliação do curso na plataforma AVASUS após a conclusão do mesmo.

8.2.7. A autenticidade do certificado será verificada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público da Secretaria de Saúde através do código de verificação constante no próprio certificado.

8.2.8. O certificado deverá ser apresentado por ocasião da Entrevista individual, que será realizada conforme Escala publicada nos locais constantes do **ITEM 2** deste Edital.

8.3. 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

8.3.1 A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 10 (dez) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

8.3.2. Cada questão objetiva terá valor de 01 ponto, totalizando 10 pontos.

8.3.3. Para que o candidato possa participar da próxima etapa do Processo Seletivo Público (entrevista individual) é indispensável que o mesmo tenha concluído a segunda etapa (prova objetiva de conhecimentos específicos).

8.3.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou que tiver obtido aproveitamento nulo na pontuação da prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

8.3.5. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

8.4. 3ª ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:

8.4.1. Somente participarão desta etapa os candidatos que concluírem a primeira e segunda etapas (Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos).

8.4.2 O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação nos locais constantes do **ITEM 2** deste Edital, munido de documento oficial com foto e certificado do Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde.

8.4.3. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 05 (cinco) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho, ética profissional e Sistema Único de Saúde - SUS.

8.4.4. Esta etapa terá caráter **classificatório e eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos, sendo que cada critério avaliado terá o valor de 02 (dois) pontos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

9. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo será realizada no dia **16 de março de 2025 (Domingo) na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Graça Aranha”, situada à Rua Herman Roelke, 131, Centro, Santa Maria de Jetibá.**

9.2. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá início às 08:30 h e terá prazo de duração de 02 horas (duas), encerrando-se às 10:30 h.

9.3. O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

9.4. O candidato receberá a prova com 10 (dez) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada e as respondidas a lápis.

9.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

9.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **30 (trinta) minutos** após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

9.7. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o gabarito, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

9.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de conhecimentos específicos para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

9.9. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.

9.10. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.

9.12. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos específicos e da entrevista individual.

10.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio do somatório dos pontos das três etapas do processo seletivo será 20 pontos.

10.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das três etapas do processo seletivo público.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação obtida na entrevista individual;
- c) Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo;
- d) Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

11. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	23/12/2024
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde.	30/12/2024
Resultado das impugnações.	03/01/2025
Período de Inscrições. (atenção no item 6)	06/01/2024 a 24/01/2024
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas.	31/01/2025
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	03/02/2025 a 04/02/2025
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas após análise dos Recursos.	07/02/2025
Período de realização do Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde (1ª Etapa).	10/02/2025 a 10/03/2025
Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (2ª Etapa).	16/03/2025
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (2ª Etapa).	17/03/2025
Entrega de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.	18/03/2025 a 19/03/2025
Publicação do gabarito oficial e dos Candidatos classificados para a 3ª Etapa do Processo Seletivo após análise de Recursos.	21/03/2025
Publicação da data, horário e local da realização da Entrevista Individual.	
Realização da Entrevista Individual e entrega de certificado do Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde (3ª Etapa) para os candidatos classificados.	24/03/2025 a 28/03/2025
Divulgação do resultado da Entrevista Individual.	01/04/2025
Recurso contra o resultado da Entrevista Individual.	02/04/2025
Divulgação do resultado da Entrevista Individual após análise de Recursos.	04/04/2025
Classificação final dos Candidatos.	08/04/2025

***Cronograma sujeito a alterações de data.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município e quando surgir necessidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- b) Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- c) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
 - ✓ Uma Foto 3x4 recente;
 - ✓ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
 - ✓ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
 - ✓ Comprovante de Residência;
 - ✓ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - ✓ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá;
 - ✓ Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
 - ✓ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
 - ✓ Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - ✓ Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - ✓ Carteira de Identidade - RG;
 - ✓ Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
 - ✓ Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - ✓ Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
 - ✓ Título de Eleitor;
 - ✓ Comprovante de ter votado na última eleição;
 - ✓ Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
 - ✓ Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
 - ✓ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
 - ✓ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar: Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas); para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
 - ✓ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura).

12.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será reclassificado para o final da lista da classificação, mantendo, no entanto, sua classificação original no polo de inscrição. Sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

13. DA ADVERTÊNCIA

13.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Santa Maria de Jetibá.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

14.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público.

14.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

14.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

14.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

14.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do mesmo por até mais dois anos, conforme Resolução 216 de 11 de julho de 2003 da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

16.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

16.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo em **Anexo V**.

16.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

16.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá/ES.

16.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no **ITEM 2** deste Edital.

16.7. Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários do Curso introdutório para Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, da realização da prova objetiva de Conhecimentos Específicos, das Entrevistas Individuais, assim como do resultado final.

16.8. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício.

16.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

16.10. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Santa Maria de Jetibá/ES, 20 de dezembro de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

ROSILENE STUHR
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Referências bibliográficas recomendadas e Conteúdo Programático:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
- 10) Noções de Vigilância à Saúde;
- 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família;
- 12) Participação Social;
- 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.
- 14) Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde, disponível através do endereço eletrônico: <https://avusus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde (Edital nº 004/2024) que o S.r. (a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proprietário do Imóvel.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 004/ 2024

Data: ____ / ____ / ____

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

Nome do (a) candidato (a):

Contato: (____) _____ Nº da

Inscrição: _____

Cargo PLEITEADO:

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2024

Nome Completo:			
Cargo: <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde			
Código do Cargo:		Nº Inscrição:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Outros		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Escolaridade:			Número de Dependentes:
Deficiente Físico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Se sim qual a deficiência?	Qual a necessidade para fazer a prova?
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão		CPF:
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	Fones (ou recado)	E-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 004/2024 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato		Conferência da Comissão: <input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida

Via da Secretaria de Saúde

Cargo: <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde		
Código do Cargo:		Nº de Inscrição:
Nome Completo:		
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:
Local e data:	Assinatura do Candidato	
Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde , disponível através do endereço eletrônico: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28		

Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do processo seletivo juntamente com um documento de identificação com foto



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES,

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU, _____

DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE _____

SECRETARIA DE _____

PARA A QUAL FUI CONVOCADO (A) NO DIA ____/____/____ de 2025

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, ____ de ____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)